

Contribuições CEMIG para a Consulta Pública nº 118/2022

A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG traz, por meio deste documento, suas considerações sobre Consulta Pública nº 118, de 21 de janeiro de 2022, cujo objetivo é a Proposta de Diretrizes para a Consideração de Benefícios Ambientais no Setor Elétrico - Lei nº 14.120/2021.

A Cemig enfatiza que qualquer iniciativa de valorização dos atributos das fontes de energia é essencial para a adequada valorização das mesmas pelo mercado, além de possibilitar uma melhor alocação de custos e riscos, com a redução de subsídios cruzados e sinalizar de maneira mais assertiva a expansão ideal do sistema.

Entendemos que os benefícios ambientais são apenas uma dimensão dos diversos atributos que devem ser considerados e, portanto, espera-se que este relatório colocado em consulta pública seja o marco inicial de outras iniciativas que possam evidenciar à sociedade a contribuição efetiva de cada fonte.

Em seguida seguem as ponderações da Cemig sobre alguns dos principais pontos do relatório:

1. Foco na emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

A Cemig compreende que as diretrizes propostas focaram apenas no aspecto ambiental das emissões de cada fonte devido ao fato de o mercado de missões de carbono ser um mecanismo já em fase avançada e implementado com sucesso em diversos países. Dessa forma é possível adaptar para a realidade brasileira com maior segurança as diversas abordagens já estudadas e amplamente utilizadas.

Entretanto é necessário chamar a atenção para que, a maior agilidade e facilidade de se desenhar um mercado de carbono não seja um fator que sobreponha a necessidade de se avançar nos estudos de outros atributos de igual importância.

Dessa maneira a Cemig sugere que seja dada continuidade a este trabalho e o relatório apresentado seja complementado com mais etapas que explorem ao máximo todos os tributos ambientais, em conformidade com o texto da Lei 14.120/2021, que não limita o estudo a mecanismos de GEE.

2. Emissões Diretas x Análise do Ciclo de Vida (ACV)

No que tange a metodologia de mensuração das emissões a Cemig corrobora as diretrizes do relatório que indicam a utilização de emissões diretas em detrimento da análise do ciclo de vida.

A consolidação de um mercado, seja ele qual for, necessita garantir ao mercado o correto entendimento de sua dinâmica além do acesso à informação de forma igualitária. Estes objetivos podem ser alcançados mais facilmente pela metodologia que contabiliza as emissões diretas devido à sua simplicidade e facilidade de implementação, evitando tratamentos subjetivos.

3. Construção de Projeto Piloto

A Cemig concorda e endossa a necessidade de se iniciar a implementação do mercado de carbono proposto através de um projeto piloto ao qual a Companhia tem especial interesse em participar, se colocando à disposição deste MME para tratativas e estudos futuros de desdobramento desta diretriz.

4. Ausência de Cronograma

Nota-se, ao longo do relatório, a ausência de uma diretriz específica a cronogramas e prazos de implementação do Sistema de Comércio de Emissões (SCE).

Ainda que as diretrizes propostas são apenas indicativas e devem se desenvolver por atuação deste MME, entende-se ser necessária uma proposição de cronograma com os principais marcos da implementação do SCE e o prazo ideal de implementação de cada etapa, de forma a proporcionar ao mercado maior previsibilidade, além de possibilitar aos agentes contribuir também neste aspecto.

Em resumo, a inclusão de prazos às diretrizes é importante para conferir ao relatório um maior comprometimento com a sua real implementação, conferindo ao estudo um caráter mais prático e não só acadêmico.

5. Tratamento à Novas Outorgas

A ausência de um cronograma se torna especialmente preocupante quando se observa que, de acordo com a Lei 14.120/2021, nova outorgas, solicitadas a partir de março de 2022, não farão jus aos descontos nas tarifas fio.

Por este motivo a Cemig entende que a implementação do SCE é urgente, visto que estas novas outorgas perderão o desconto no fio sem que haja um horizonte para o estabelecimento do mercado de carbono, gerando desigualdade latente entre empreendimentos existentes e os novos, com possível grande impacto no mercado de energia incentivada.

6. Solicitação de Esclarecimentos e Aperfeiçoamentos Futuros

A Cemig entende a abordagem mais executiva e menos detalhada desenvolvida no relatório, entretanto aproveita esta oportunidade para apontar algumas dúvidas que poderiam ser esclarecidas nesta consulta pública ou aproveitadas em consultas futuras que sejam realizadas por este MME para a efetiva implementação do mercado de carbono:

- a. Prover maior detalhamento sobre como os RECs serão usados como offsets, uma vez que, por definição, os RECs não capturam carbono e não geram créditos de carbono, estando atrelado ao fator de emissão do consumo de energia adquirida por uma empresa.

No entendimento da Cemig, os RECs podem ser utilizados nos Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa, como alternativa de redução de emissão proveniente do consumo de energia.

- b. Será estipulado um limite mínimo de preço para comercialização dos RECs, com objetivo de impulsionar o mercado diante do grande potencial que existe setor elétrico para sua emissão?
- c. Necessidade de prover maiores detalhes quanto aos instrumentos de finanças verdes e de divulgação desse instrumento como forma de promover projetos que possibilitam a redução de emissões de GEE.
- d. Pela definição da ferramenta GHG Protocol, para elaboração de Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa, as emissões de GEE são categorizadas por escopos, sendo escopo 1 emissões diretas e de geração de energia, escopo 2 consumo próprio de energia elétrica da empresa e perdas na T&D. Nesse sentido a Cemig entende que há espaço no presente relatório ou em consultas públicas futuras para discussão sobre a definição dos escopos de emissão de GEE que farão parte do SCE.